ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2 190 de 19 de agôsto de 1964.

Autor: Deputado Oscar Soares

Cria a Escola Técnica de Comércio "Samita Maia", na cidade de Alto Araguaia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO - DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na cidade de Alto Araguaia, a Escola Técnica de Comércio "Samita Maia", a qual funcionará em período noturno, no prédio do Grupo Escolar Carlos Hugueney, daquela cidade.

Artigo 2º - Integrando a Escola Técnica de Comércio "Samita Maia", são criados os seguintes cargos: 1 (hum) Diretor padrão V, 1 (hum) Secretário padrão P; 1 (hum) Oficial Administrativo padrão P; 1 (hum) Escriturário padrão J; 1 (hum) Preparador de Gabinete padrão J; 17 (dezessete) professores padrão R; 1 (hum) Inspetor de Alunos padrão J; 1 (hum) Porteiro padrão PT 4 e 1 (hum) Extranumerário Mensalista referência VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente - lei correrão a conta de verba própria consignada no orçamento para 1965.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agôsto de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente

Reg. ou fls 11/12